

INSCRIÇÕES; o item XVI – DO PROVIMENTO DO CARGO; os incisos 3º, 4º e 5º do item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital 001/2011 do Concurso Público e o § 5º do artigo 16 da Lei Municipal 127/98 e suas alterações;

Considerando que o certame, objeto do Edital 001/2011 foi homologado pelo Decreto nº 098/11 no dia 01/11/2011, com publicação no Diário Oficial do Município de Humaitá na edição nº 336 no dia 17/10/2011;

Considerando as certidões emitidas pela Inspeção Medical Oficial em 19 de junho de 2013 em cumprimento das Portarias nº 472/2013 de 28/05/2013 e Portaria de nº. 517/2013 de 04/06/2013:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os candidatos habilitados no Concurso Público referente ao Edital 001/2011 de 02/04/2011 para no prazo de **7 dias corridos** apresentarem a documentação pertinente à investidura no cargo público.

Art. 2º – Os candidatos habilitados que trata o caput do artigo 1º desta portaria são os seguintes na ordem de classificação:

- I – Prof. de Matemática do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área rural) – a 7ª colocação;
- II – Prof. de Educação Física do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área urbana) – a 3ª colocação;
- III – Prof. de Educação Física do Ens. Fund. 6º ao 9º ano (área rural) – a 2ª colocação.

Art. 3º - Os candidatos habilitados que trata o caput do artigo 2º desta portaria deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração munidos dos documentos pertinentes aos itens II e XVI do Edital 001/2011 do Concurso Público.

Art. 4º - A posse e a lotação do candidato na área urbana ou rural do município se fará em estrita observância dos itens II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO e XVI – DO PROVIMENTO DO CARGO e dos incisos 3º, 4º e 5º do item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital 001/2011 do Concurso Público.

Art. 5º - A local de trabalho dos candidatos nomeados que optaram para a área rural do município nos termos proposto pelo inciso 13.2 do item III – DAS INSCRIÇÕES e inciso 5º do item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do Edital 001/2011 do Concurso Público, se fará após a análise documental e especificamente da comprovação de residência no interior, mediante declaração, com assinatura reconhecida, sob as penalidades da Lei.

Art. 6º - O candidato será desclassificado e o ato de nomeação perderá seus efeitos na ocorrência do inciso 5º do item II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO do Edital 001/2011 do Concurso Público e do § 5º da Lei Municipal 127/98 e suas alterações.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:00126C77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2013-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 24 de junho de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de prover todos os setores da administração pública com pessoal que auxilie diretamente o Prefeito nos termos do art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município combinado com o inciso I do artigo 30 e artigo 39 incisos e parágrafos;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - FICA NOMEADO o Senhor **RAIMUNDO ALVARO MACÊDO JÚNIOR**, para o cargo de **Secretaria Municipal de Agricultura - símbolo CC – 38**, para compor o corpo de assessores direto do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Humaitá.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto bem como o local onde deverá desenvolver suas atividades limitar-se-á às atividades pertinentes a pasta respectiva na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Cabe ao nomeado apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir de **01 de junho de 2013**, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá - AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:967188C3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 632/2013 - GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 21 de junho de 2013

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 572/2011 – E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber a todos que à Câmara Municipal através de seus Vereadores **Promulgou** e ele **Sanciona** a presente:

LEI

Art. (1º) - O artigo *170-B da Lei Municipal nº 091/97* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 170-B – Fica criada a *Gratificação de Qualificação Profissional*, destinada as funções de *Agente Operacional de Saúde, Técnico em*

Radiologia, Auxiliar e Técnico de Enfermagem, Microscopista e Técnico de Higiene Dental, no percentual de 70% sobre seu vencimento básico, do Anexo I-A, da Lei Municipal nº 092/97.

Art. (2º) - O Parágrafo primeiro do Artigo 170-B da Lei Municipal nº 091/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 170-B (...).

§ 1º – Fará jus a gratificação neste artigo os servidores lotados na Unidade Hospitalar ou Postos de Saúde que pertencem ao quadro efetivo nas categorias de *Agente Operacional de Saúde, Técnico em Radiologia, Auxiliar e Técnico de Enfermagem, Microscopista e Técnico de Higiene Dental*, que apresentarem documentos comprobatórios de sua qualificação.

Art. (3º) - O Parágrafo segundo do artigo 170-B da Lei Municipal nº 091/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 170-B (...).

§ 2º – Os documentos comprobatórios mencionados no parágrafo primeiro referem-se ao Diploma, Certificado ou Declaração equivalente, expedido pela instituição de ensino ou a Carteira de Habilitação do respectivo conselho da classe quando houver.

Art. (4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-am.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gabinete.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador: 74209C49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2013- GAB.PREF**

Humaitá AM. 24 de junho de 2013

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergências às normas internacionais em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN n.º 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN n.º 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de março de 2012, combinado com artigo 2º da resolução 03/2013 do TCE:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gabinete

Anexo I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA
(Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e nº 231 de 29 de março de 2012 COMBINADO COM ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 03/2013 DO TCE)

I) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.

Ações	Início	Conclusão
Estabelecer uma metodologia para identificar o momento do lançamento do Crédito	01/07/2013	31/12/2013
Compatibilizar o sistema contábil para que ele possa capturar ou receber a informação do crédito a partir de seu lançamento	01/01/2014	31/12/2014
Identificar através dos dados históricos de recebimento do ente, a probabilidade de não recebimento do crédito, e efetuar o registro da respectiva provisão na contabilidade	01/07/2013	31/12/2013
Enviar para inscrição em dívida ativa os créditos eventualmente não recebidos.	02/01/2014	31/12/2014
havendo créditos confirmados, reclassifica-los, para garantir o direito a receber como dívida ativa, efetuando o registro da expectativa do valor recuperável (impairment)	02/01/2014	31/12/2014
II) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		
Definir uma metodologia para identificar o momento do fato gerador da obrigação potencial.	01/07/2013	31/12/2013
Verificar se a obrigação potencial decorre de um fato passado (legal ou não formalizado).	01/07/2013	31/12/2013
Verificar se é provável a saída de recursos para que a obrigação potencial seja liquidada	01/07/2013	31/12/2013
Verificar se é possível estimar confiavelmente o montante da obrigação potencial	01/07/2013	31/12/2013
Caso as premissas sejam satisfeitas, efetuar o registro da provisão na contabilidade	02/01/2014	31/12/2014

III) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis.

Realizar levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	01/08/2013	31/12/2013
Realizar uma conciliação em o inventário físico e os bens registros na contabilidade	02/01/2014	31/12/2014
Existindo algum bem registrado na contabilidade que não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunidade, efetuar a baixa do bem	02/12/2014	31/12/2014
No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento.	02/12/2014	31/12/2014
Mensurar os intangíveis a partir da probabilidade de gestão dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.	02/01/2014	31/12/2014
Baixar o ativo intangível por ocasião de sua alienação (incluindo alienação por meio de transação sem contraprestação); ou quando não houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação	02/01/2014	31/12/2014
IV) Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.		
criar comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados.	01/07/2013	31/12/2013
Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado	02/01/2014	31/12/2014
Efetuar o registro contábil dos bens submetido ao processo de reavaliação	02/01/2014	31/12/2014
Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação da parcela correspondente.	02/01/2014	31/12/2014
No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual.	02/01/2014	31/12/2014
No caso dos recursos naturais sujeitos à exaustão, efetuar o registro conforme os benefícios estimados	02/01/2014	31/12/2014
Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado, ou do recurso natural totalmente exaurido.	02/01/2014	31/12/2014
V) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura.		
Efetuar levantamento físico, dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	01/07/2013	31/12/2014
Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação)	02/01/2014	31/12/2014
Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo ente.	02/01/2014	31/12/2014
Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.	02/01/2014	31/12/2014
VI) Implementação do sistema de custos		
Registro contábil os procedimentos patrimoniais por competência.	02/01/2014	31/12/2014
Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação no qual a informação de custos seja capturada	02/01/2014	31/12/2014
Identificação dos programas que terão seus custos apurados.	02/01/2014	31/12/2014
Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados.	02/01/2014	31/12/2014